



Lei nº 1.858/16, de 04 de abril de 2016.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE

SILVÂNIA-GO

04/04/16

ADM

“Autoriza doação de área pública e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

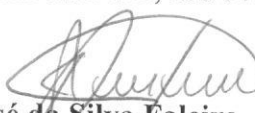
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar a seguinte área pública: IMÓVEL: UM quinhão de terras, situado na Fazenda denominada “QUILOMBO”, deste município, contendo a área total de quinze (15.00,00) hectares, sendo: dois hectares (02.00.00) de culturas e treze (13.00.00) hectares de campos, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa no marco nº. 01, cravado à margem direita do córrego Capão Virgem, na confrontação com Oneir Ferreira Gomes e Osvaldo Ferreira Gomes; daí segue confrontando com o último no azimute de 15º02’20” e distância de 682,07 metros, indo até o marco nº02, cravado à margem da GO -010, que liga Vianópolis- Luziânia; daí, segue margeando a referida rodovia no azimute de 246º49’01” e distância de 219,89 metros, indo até o marco nº. 03, cravado à margem da mesma, daí, segue confrontando com a Associação dos Pequenos Trabalhadores do Quilombo nos seguintes azimutes e distâncias: 339º38’49” – 57,48 metros e 243º59’08 -29,51 metros, passando pelo marco nº. 04, indo até o marco nº 05; daí, segue confrontando com Clenon Ferreira Gomes, no azimute de 334º01’53” e distância de 497,67 metros, indo até o marco nº. 06, cravado á margem direita do córrego Capão Virgem; daí, segue pelo córrego Capão Virgem; daí, segue pelo córrego abaixo confrontando com Osvaldo Ferreira Gomes, numa distância de 277,53 metros, até o marco 01, ponto de partida” como descreve a Certidão da Matrícula nº 9.605, registrado sob o nº.R1/9.605, livro 02, ficha 001 do CRI de Silvânia/GO, em favor da Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores do Povoado do Quilombo e das Regiões Adjacentes – ACOQUI declarada de Utilidade Pública pela Lei nº. 1.575/09, para fins de construção do centro comunitário com áreas de esporte, lazer e cultura, proporcionando melhor condição de vida e convívio social aos munícipes que estabeleceram residência nesta região, ratificando a condição estabelecida naquele ato notarial cartorário.

Art. 2º - A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de descumprimento da finalidade prevista no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º - A doação seguirá os preceitos contidos no artigo 77, II da Leio Orgânica no Município, dispensando a concorrência pública pelo relevante interesse público e assistencial contido nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 04 dias do mês de abril de 2016.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal